



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Ref.: Proad nº 17807/2023

Cuidam os autos de contratação prevista no Planejamento Anual de Contratações – PACON para o ano de 2024, visando à contratação de empresa para prestação dos serviços de produção e edição de programa de televisão intitulado Hora Extra, veiculado na Tv UFG, TV Justiça, Fonte TV e TV Assembleia e, possivelmente, em outros canais de TV, além do interprograma de 1 minuto de duração, para a veiculação nos intervalos das programações, bem como a produção e edição de pequenos vídeos, com até 2 minutos de duração.

Para tanto, ofertou-se o Documento de Formalização de Demanda - DFD (doc. 1), indicando o valor estimado de R\$ 131.076,00.

Verificam-se juntados aos autos: o mapa de riscos (doc. 7); os estudos técnicos preliminares (doc. 8); o termo de referência (doc. 12), e respectiva ratificação pelo gestor e substituto (doc. 14); e o termo de referência alterado (doc. 21).

Em análise, a Assessoria Jurídica da Administração exarou o Parecer nº 19/2024 (doc. 17), concluindo que os Estudos Técnicos Preliminares e o Termo de Referência sob exame compatibilizam-se com a legislação pertinente e contêm todas as informações necessárias para a elaboração do orçamento estimado, do edital de licitação e, se for o caso, da minuta contratual.

No entanto, recomendou que fosse verificado pela Secretaria de Licitações e Contratos junto à Coordenadoria de Comunicação Social a possibilidade de indicação de outros substitutos para os servidores que atuarão como fiscal técnico e administrativo (item 7.1.1 do TR), a fim de evitar o acúmulo indevido de funções pelo mesmo servidor em caso de ausência do titular. Tal recomendação restou atendida, conforme se verifica do termo de referência juntado no doc. 21 e das manifestações de doc. 20 e 22.

Na sequência, realizada a estimativa de custos, a Divisão de Planejamento e Aquisições/Área de Compras apurou, com subsídios nos preços de mercado, que **o valor médio da contratação é da ordem de R\$ 178.268,57 (cento e setenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme quadro de doc. 40 (Estimativa nº 11/2024) e manifestação de doc. 41. Ainda, ressaltou que, apesar de exaustiva pesquisa na plataforma Banco de Preços, não foi possível encontrar preços públicos para o item 2.

Ante o exposto, com esteio no Parecer nº 19/2024 da Assessoria Jurídica da Administração (doc. 17), cujos fundamentos adoto como razão de decidir, e tendo em vista a delegação de competência estabelecida pelo artigo 21, V, “c”, do Regulamento Geral deste Tribunal, **APROVO o Termo de Referência de doc. 21**; e, nos termos do artigo 27, alínea “a”, da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 655/2023, **VALIDO a Estimativa nº 11/2024 (doc. 40) e determino a sua publicidade.**

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para verificar se há previsão /disponibilidade orçamentária para atender a despesa em pauta.

Havendo, com fundamento na delegação de competência conferida pelo artigo 21, V, alínea “d.2”, do Regulamento Geral deste Regional, **AUTORIZO** a instauração de certame licitatório para eventual contratação objeto destes autos, sob a modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, do tipo menor preço global (conforme subitem 8.1 do termo de referência), em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e a Lei Complementar n.º 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538/2015). Ainda, determino a divulgação, em momento oportuno, do edital de licitação, conforme preceitua o artigo 53, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.

Por pertinente, haja vista que já estamos no segundo mês do exercício de 2024 e constatando-se que diversas contratações constantes do Plano Anual de Contratações, fundamentais para o pleno funcionamento deste Tribunal, encontram-se vencidas, com algumas, ainda em fase de autorização da licitação, como é o caso da tratada nestes autos, e outras, em pior estado, em fase anterior, sem data definida para realização do certame, **DETERMINO que, doravante, deverão ser finalizados até o dia 10 de dezembro de cada exercício todos os procedimentos licitatórios, em especial aqueles cuja vigência deva iniciar em janeiro** (a título de exemplo, os serviços de lanche, fisioterapia, fotografia, ginástica laboral, passagens aéreas, locação de veículos, chaveiro, etc).

Assim, à Secretaria de Licitações e Contratos para ciência da determinação supra, bem como para adoção das providências relacionadas ao certame, dentre elas, dar publicidade à estimativa de custos e realização da licitação.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas